Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.842/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 300,00 m2, cuja propriedade é de MARIA ANTÔNIA PEREIRA, conforme registro de imóvel constante no livro 3-AD, fls. 103, sob o registro nº 22.714, localizado à Travessa Carlos Ivo Militão, Bairro Marmelada , tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 09,70m x 12,00m x 08,35m x 12,08 m, perfazendo um total de 108,30m2; ficando um área remanescente de 191,70m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de junho de dois mil (08/06/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 37/00.
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 09/06/00 a 18/06/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 18/06/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-120.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração